

## RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

*Determina o índice oficial a ser utilizado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT no exercício de 2020 e dá outras providências.*

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, no uso das suas atribuições legais e conforme deliberado e aprovado pelo Conselho de Prefeitos em 05 de dezembro de 2019:

### CONSIDERANDO:

A Resolução nº 02, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Contrato de Rateio e aplicação de multa, juros e correção monetária aos valores dele correspondente e dá outras providências;

A previsão do §2º, do artigo 2º, da referida Resolução, que disciplina que o menor índice oficial, será aprovado pelo Conselho de Prefeitos, no mês de Dezembro de cada ano, para aplicação no exercício subsequente;

O reconhecimento dos seguintes índices como oficiais: INPC (IBGE), IPC (FIPE) e IPCA (IBGE);

Os valores dos índices oficiais, apurados no período de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019, sendo: IPCA (IBGE) – 3,2748%, IPC (FIPE) – 3,5019% e INPC (IBGE) – 3,3668%;

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT reconhece como menor, dentre os índices oficiais, o IPCA (IBGE), na ordem de 3,2748%.

**Art. 2º** Os débitos dos Consorciados serão corrigidos monetariamente, para o exercício de 2020, pelo IPCA (IBGE), na ordem de 3,2748%.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se no local de costume.

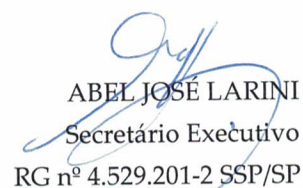
Mogi das Cruzes, 20 de dezembro de 2019.



**RÓDRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**

Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 20 de dezembro de 2019.



**ABEL JOSÉ LARINI**  
Secretário Executivo  
RG nº 4.529.201-2 SSP/SP